

- E D I T A L n.º 47/60 -

Lei n. 283, de 29 de dezembro de
1960.

Altera tabelas 8, 9 e 15 da
Lei n. 100, dêste município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA D E C R E T A E
EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Ficam alteradas as tabelas nº 8-9 e 15 da
Lei n. 100, modificadas pela Lei n. 238, que passam a constituir
parte da presente Lei, em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º
de janeiro de 1961, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 29 DE DEZEMBRO
DE 1960.

Sant'Anna
Vicente Sant'Anna
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na
Portaria Municipal, na mesma data.

Marylena Nunes da Cunha
Marylena Nunes da Cunha
- Secretária da Prefeitura -

- TABELA N. 8 -


Anexa à Lei n. 283, de 29 de Dezembro de 1960.

<u>VENDEDORES AMBULANTES</u>	<u>POR DIA</u>	<u>POR ANO</u>
Amendoim, passoa, pipoca ou doce chamado algodão.....	20,00	500,00
Amolador.....	50,00	600,00
Armarinho e objetos de	200,00	3.000,00
Artigos não especificados nesta tabela.....	200,00	-----
Áves (por cabeça).....	10,000	-----
Palaios, peneiras e esteiras.....	50,00	500,00
Batata doce, cará e mandioca.....	20,00	500,00
Brinquedos.....	100,00	1.000,00
Café em pó ou em grão.....	50,00	1.000,00
Café em chicaras.....	20,00	500,00
Calçados.....	200,00	2.000,00
Caldo de cana.....	50,00	500,00
Carnes ou produtos derivados.....	100,00	2.000,00
Cervejas, vinhos, águas, licores e xaropes....	200,00	2.000,00
Cigarros, fumos e pertences.....	200,00	2.000,00
Corcas, flôres artificiais e congêneres.....	50,00	500,00
Doces, balas e artigos congêneres (por atacado)	200,00	2.000,00
Doces, balas e artigos congêneres (a varejo).	50,00	500,00
Estampas, estatuetas ou imagens.....	100,00	1.000,00
Fazendas ou armarinhos (ambulares).		
a) - estabelecidos no município.....	100,00	1.000,00
b) - estabelecidos fora do município..	200,00	3.000,00
Ferro velho ou metais (comprador de).....	100,00	1.000,00
Frutas.....	50,00	500,00
Funileiro.....	50,00	500,00
Gêneros alimentícios em geral.....	100,00	2.000,00
Guarda-chuva (vendedor ou consertador).....	100,00	1.000,00
Jóias.....	300,00	1.000,00
Luzes.....		

Continuação da Tabela n. 8

	POR DIA	POR ANO
Madeira, objetos de	50,00	500,00
Manteiga, queijo ou requijão	50,00	500,00
Massas alimentícias.....	200,00	2.000,00
Meias.....	50,00	500,00
Fães:		
a)- ambulantes estabelecidos no município	50,00	500,00
b)- ambulantes estabelecidos fora do municí- pio.....	100,00	3.000,00
Pássaros.....	50,00	500,00
Peixes.....	50,00	500,00
Perfumes.....	100,00	1.000,00
Produtos químicos.....	100,00	1.000,00
Quadros, espelhos e molduras.....	50,00	500,00
Rédeas e artigos de montaria.....	50,00	500,00
Rendas e bordados.....	50,00	500,00
Roupas feitas.....	200,00	2.000,00
Quitandas, doces, empadas, bolinhos, café, quen- tão, pastéis e congêneres.....	50,00	500,00
Sabão, sabonetes e congêneres.....	100,00	1.000,00
Salames, salchichas, linguiças, carnes salgadas e congêneres.....	100,00	2.000,00
Sorvetes e refrescos.....	100,00	2.000,00
Tamancos, chinelos e congêneres.....	100,00	1.000,00
Vassouras, espanadores, escovas, rodos e congê- neres.....	100,00	1.000,00
Vídeos (artigos de)	100,00	1.000,00
Vimes (artigos de).....	50,00	500,00

Prefeitura Municipal de Guararema, em 29 de Dezembro de 1960.-



Vicente Sant'Anna
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Po-
taria Municipal, na mesma data.

- TABELA N. 9 -

Anexa à Lei Municipal n. 283, de 29 de
Dezembro de 1960.

- IMPOSTO DE LICENÇA SOBRE VEÍCULOS -

	Cr.\$
Automóvel (aluguel ou particular) (ou Jeep) (peruas 8 passageiros).....	300,00
Auto-caminhonete, furgão ou caminhão com lotação até três mil quilos.....	200,00
Caminhão com capacidade de mais de 3 até 6 toneladas	250,00
Caminhão com capacidade de mais de 6 toneladas.....	300,00
Reboque ou semi reboque com pneumáticos.....	200,00
Reboque ou semi reboque com aros massiços.....	500,00
Peruas ou micro-ônibus de mais de 8 até 20 passagiei- ros.....	500,00
Auto-ônibus até 25 passageiros.....	600,00
Auto-ônibus de mais de 25 passageiros até 35.....	800,00
Auto-ônibus de mais de 35 passageiros.....	1.000,00
Trator rural com reboque-aros pneumáticos.....	250,00
Trator rural com reboque-aros massiços.....	500,00
Motocicleta ou motonete, com carro.....	150,00
Motocicleta ou motonete, sem carro.....	100,00
Bicicleta motorizada.....	80,00
Bicicleta.....	X 50,00
Triciclos.....	60,00
Aranha ou charrete com aros pneumáticos, particular	100,00
Aranha ou charrete com aros de ferro, particular...	150,00
Aranha ou charrete com aros pneumáticos, aluguel...	200,00
Aranha ou charrete com aros de ferro, aluguel.....	300,00
Carroça com 2 rodas, particular, com molas.....	100,00
Carroça com 2 rodas, particular, sem molas.....	150,00
Carroça com 2 rodas, aluguel, com molas.....	200,00
Carroça com 2 rodas, aluguel, sem molas.....	300,00

Continuação da Tabela n. 9

- IMPÓSTO DE LICENÇA SOBRE VEÍCULOS -

Carroça com 4 rodas, aluguel, sem molas.....	Cr. \$	350,00
Troles ou semi-troles.....	"	250,00
Carros de bois (particular).....	"	150,00
Carros de bois (aluguel).....	"	250,00
Lancha, iates, barcos de recreio - com motor.....	"	100,00
Botes e canoas em geral.....	"	50,00
Licença com chapa de experiência.....	"	300,00
Emplacamento, além do preço da placa.....	"	20,00

Prefeitura Municipal de Guararema, em 29 de Dezembro de 1960.-

Vicente Sant'Anna

Vicente Sant'Anna

- Prefeito Municipal -

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

Marylena Nunes da Cunha

Marylena Nunes da Cunha

- Secretária da Prefeitura -

Lido no expediente em 01/12/60
A Secretaria para fazer as anotações devidas
Sala das Sessões, em 27 de Janeiro de 1961

Presidente

- TABELA N. 15 -

Anexa à Lei Municipal n. 283, de 29.12.1960.

- RENDA DO MERCADO -

Venda de artigos da lavoura, em bancas, por metro linear.....	Cr.\$	20,00
Venda de artigos da lavoura, fora de bancas, por metro quadrado.....	"	20,00
Venda de artigos diversos, além do imposto de ambulante constante da Tabela n. 8, corres- pondente ao seu artigo, em bancas, por metro linear.....	"	30,00
Idem, fora de bancas, por metro quadrado.....	"	30,00
Utilização de compartimentos sem azulejos - por mês.....	"	1.000,00
Utilização de compartimentos, com azulejos - por mês.....	"	1.500,00

Prefeitura Municipal de Guararema, em 29 de Dezembro de
1960.-

Vicente Sant'Anna

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Por-
taria Municipal, na mesma data.

Marylena Nunes da Cunha

- Secretária da Prefeitura -